



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO **POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFRS**

Reafirmamos nosso compromisso com a
equidade, a **inclusão** e a **diversidade**.

Construindo um IFRS mais justo, diverso e inclusivo.

CAPAAf (Portaria nº 333 de 25/06/25)

Política de Ações Afirmativas IFRS

[Resolução IFRS nº 022/2014](#) – Aprova a Política de Ações Afirmativas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)

Art. 1º PAF, orientada para ações de **inclusão** nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a **promoção do respeito à diversidade** socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e de necessidades específicas, e para a **defesa dos direitos humanos**.

Art. 13. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas (**CAPAAf**) do IFRS, com caráter avaliativo e propositivo, será **composta** por representantes dos núcleos institucionais vinculados às ações afirmativas, Comitê de Ensino (Coen), Comitê de Extensão (Coex), Comitê de Desenvolvimento Institucional (Codi), Assistência Estudantil, pela Assessoria de Ações [Afirmativas, Inclusivas e Diversidade] e Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 333, de 25 de junho de 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 90, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas do IFRS:**



- Andréa Poletto Souza - Matrícula Siape nº 1102836 - Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade;
- Greicimara Vogt - Matrícula Siape nº 1797102- NAPNE´ s;
- Alba Cristina Couto dos Santos Salatino - Matrícula Siape nº 3077738 – NEABI´ s;
- Lauren de Lacerda Nunes - Matrícula Siape nº 2870606 – NEPG´ s;
- Mário Augusto Correia San Segundo - Matrícula Siape nº 2018190 - COEN;
- Tatiane de Fátima Brandão Oliveira - Matrícula Siape nº 1137100 - COEX;
- Aline Grunewald Nichele - Matrícula Siape nº 1342871 - CODI;
- Caroline Castro de Mello - Matrícula Siape nº 1038551 - Assistência Estudantil;
- Leonardo da Silva Cezarini - Matrícula Siape nº 1797087 - Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Política de Ações Afirmativas

Metodologia para atualização

ATIVIDADES	PERÍODO
1. Reunião Coen e Coex	14/04 e 15/04 
2. Reunião das coordenações de Núcleo + COEN + COEX	04 a 08/05/26 
3. Contribuições dos coordenadores de núcleos + COEN + COEX na redação da minuta	até 22/05/26
4. Reunião da CAPAAF para análise das contribuições dos coordenadores e finalização da minuta a ser encaminhada para consulta aos campi	até 29/05/26
5. Compartilhamento da minuta da Política de Ações Afirmativas com os <i>campi</i>	Até 01/06/26
6. Apreciação da minuta nos <i>campi</i> , com realização de assembleias	01/06/26 até 30/06/26
7. Retorno das contribuições dos <i>campi</i> (cada campus compila e envia uma única proposta, via formulário)	até 15/07/26
8. Reuniões CAPAAf e redação final da minuta, considerando as contribuições dos campi	de 20/07 até 20/08
9. Elaboração do ofício com o histórico dos trabalhos e envio para o Consup	até 01/09/26
10. Apreciação no Consup	outubro ou dezembro

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Ações Afirmativas do IFRS, orientada para ações de inclusão nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a promoção do respeito à **diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e sexualidade e de necessidades específicas**, e para a defesa dos **direitos humanos**.

§ 1º Esta política propõe medidas especiais para o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, nos cursos oferecidos pelo Instituto, prioritariamente para **pessoas negras (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou outras necessidades educacionais específicas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas transgênero, travestis e não binárias e oriundos de escolas públicas**.

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Os princípios norteadores da Política de Ações Afirmativas do IFRS são:

II - **equidade** de condições ao acesso, à permanência e ao êxito no percurso formativo;

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO III DAS DIRETRIZES - Art. 3º A PAAf do IFRS tem como diretrizes:

I - dotação de recursos financeiros **equivalentes a, no mínimo, 1% para cada Núcleo** (Napne, Neabi, Nepgs), do **orçamento anual** de cada unidade do IFRS para implementação, desenvolvimento e continuidade das Ações Afirmativas no âmbito do Instituto, cuja utilização ocorra sob a gestão e de acordo com a necessidade de cada núcleo;

II - implantação e institucionalização, nos *campi*, de **Núcleos de Ações Afirmativas** que atendam ao disposto no Art. 1º;

III - **viabilização de espaço físico para os Núcleos de Ações Afirmativas, preferencialmente um para cada núcleo;**

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO III DAS DIRETRIZES - Art. 3º A PAAf do IFRS tem como diretrizes:

VII - aplicação da Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo **Decreto nº 11.781,/23**, da Lei nº **14.723/23**, da Portaria Normativa **MEC nº 18/2012** e as legislações concernentes a todos os processos de ingresso de estudantes do IFRS;

IX - reserva de no mínimo **5% (cinco por cento)** das vagas, nos processos seletivos para estudantes do IFRS, **para pessoas transgênero, travestis, não-binárias e para pessoas negras, independente de renda e de ser egresso de escola pública;**

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO III DAS DIRETRIZES - Art. 3º A PAAf do IFRS tem como diretrizes:

XII - **flexibilização curricular** no itinerário formativo de estudantes com necessidades específicas, que demandem adaptações e acessibilidades curriculares de grande porte em seu processo formativo;

XIV - contemplar as atividades previstas na **Lei nº 14.896/2024**, que inclui a obrigatoriedade de abordagens das experiências e perspectivas femininas nos currículos da educação básica e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História.

XV - contemplar a **política de processo seletivo para ingresso e permanência dos estudantes indígenas**, em acordo com a Lei nº 12.416, de 2011 e conforme política de ingresso especial indígena do IFRS.

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO III DAS DIRETRIZES - Art. 3º A PAAf do IFRS tem como diretrizes:

XVI - implantação de uma **política de ingresso e permanência dos estudantes quilombolas**, em acordo com a Lei nº 14.723 de 2023 e Portaria MEC nº 470 de 2024.

XVII - aplicação curricular e formação em relação ao artigo 26-A da política educacional brasileira, LDB 9334/96, proporcionando **propostas pedagógicas curriculares para uma educação antirracista e das relações étnico-raciais**, promovendo valorização e reconhecimento da cultura afro-brasileira e indígena, na educação básica e superior.

XVIII - **realização de procedimentos de verificação étnico-racial para as pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas** (complementação documental de pertencimento às comunidades) **e negras** (pretas e pardas pela complementação da heteroidentificação).

Atualização da PAAf do IFRS

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS Art. 5º São objetivos específicos da PAAf do IFRS:

VII – **prever nos currículos** o estabelecido na Lei nº 9.394/1996, artigo 26A (Leis 10.639/2003 e 11.645/2008) e 79-B, que preveem a **inclusão obrigatória das temáticas relacionadas à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as modalidades e níveis de ensino**, bem como o **Parecer CNE/CP nº 08/2012 e Resolução CNE/CP nº 01/2012, que tratam da Educação para os Direitos Humanos**; e na **Lei nº 14.896/2024**, que inclui a **obrigatoriedade de abordagens das experiências e perspectivas femininas** nos currículos da educação básica e institui a **Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História**.

Atualização da PAAf do IFRS

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS Art. 5º São OE da PAAf do IFRS:

IX – acompanhar, de forma integrada entre os diversos setores da instituição, a trajetória acadêmico-profissional dos estudantes (foco desta Política), desde seu ingresso até a conclusão do curso, por intermédio de orientação, avaliação, levantamento de dados estatísticos para subsidiar a inserção deste no processo de verticalização do ensino, preconizado pelo IFRS;

X – incluir no seu sistema de acompanhamento de egressos informações acerca dos estudantes foco das ações afirmativas;

Atualização da PAAf do IFRS

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS Art. 5º São OE da PAAf do IFRS:

XII – **capacitar os servidores** nas metodologias, ferramentas e técnicas utilizadas no processo de inclusão e permanência de pessoas com necessidades específicas, **educação para as relações étnico-raciais; referentes às temáticas de combate ao assédio, letramento de gênero e sexualidade e outras afetas aos núcleos;**

XIII – Discutir, pesquisar e promover práticas educativas sobre as diversidades de gênero e **sexualidade**, com enfrentamento ao sexismo, à homofobia, **à transfobia, ao assédio e a todas as formas de preconceito.**

XIV – promover e apoiar a oferta de **programas de apoio ao ingresso**, nos campi do IFRS, **priorizando o acesso dos estudantes foco desta Política;**

Atualização da PAAf do IFRS

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS Art. 5º São OE da PAAf do IFRS:

XIX – manter articulação com as **Políticas de Ingresso e de Permanência de Estudantes e outras políticas estudantis.**

XX – **promover a capacitação e acompanhamento das Comissões de Heteroidentificação.**

Atualização da PAAF do IFRS

TÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO AOS CURSOS DO IFRS - Art. 7º Para fins desta resolução consideram-se:

III - Indígenas: candidatos que **pertencem a um dos povos originários de um território, mantendo um forte vínculo histórico e cultural com seus antepassados e modos de vida ancestrais, e reconhecidos pela sua comunidade como parte dela**, conforme Portaria da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) nº 849 de 2009.

IV – Pessoas com deficiência: candidatos que se enquadrem na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296/04 (Art. 5º, § 1º, inciso I) e na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º), **Lei 14.126/2021.**

Atualização da PAAF do IFRS

TÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO AOS CURSOS DO IFRS - Art. 7º Para fins desta resolução consideram-se:

IV - Quilombolas: candidatos remanescentes de territórios quilombolas, pessoa que pertence a grupos, cuja caracterização é atestada mediante autodeclaração e confirmação das lideranças da comunidade quilombola, inscrita no cadastro geral junto à Fundação Palmares e/ou do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra do Rio Grande do Sul (Codene).

VI - Pessoas transgênero, travestis e não binárias: mediante autodeclaração no ato da inscrição, conforme critérios complementares estabelecidos em edital.

Atualização da PAAF do IFRS

TÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO AOS CURSOS DO IFRS

Art. 8º Do total das vagas oferecidas nos diferentes níveis e modalidades de ensino no IFRS, será garantido, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** das vagas para o Programa de Ações Afirmativas do IFRS.

Art. 9º Os percentuais acima serão assim fracionados:

§ 1º **No mínimo 50% (cinquenta por cento)** das vagas deverão ser reservadas aos estudantes que se enquadrem no Inciso I do art. 7º [egresso de escola pública], em todos os níveis e modalidades de ensino, oferecidos pelo IFRS. Este quantitativo será assim distribuído:

Atualização da PAAF do IFRS

TÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO AOS CURSOS DO IFRS - Art. 9º
percentuais:

§ 2º No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, independente de renda e de ser egresso de escola pública.

§ 3º No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas transgênero, travestis, não binárias e para pessoas negras, independente de renda e escola pública.

§ 4º No caso de algum **candidato enquadrar-se em mais de um critério, a ordem estabelecida será:** ampla concorrência, egresso de escola pública, negros, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas transgênero, travestis e não binárias.

Atualização da PAAf do IFRS

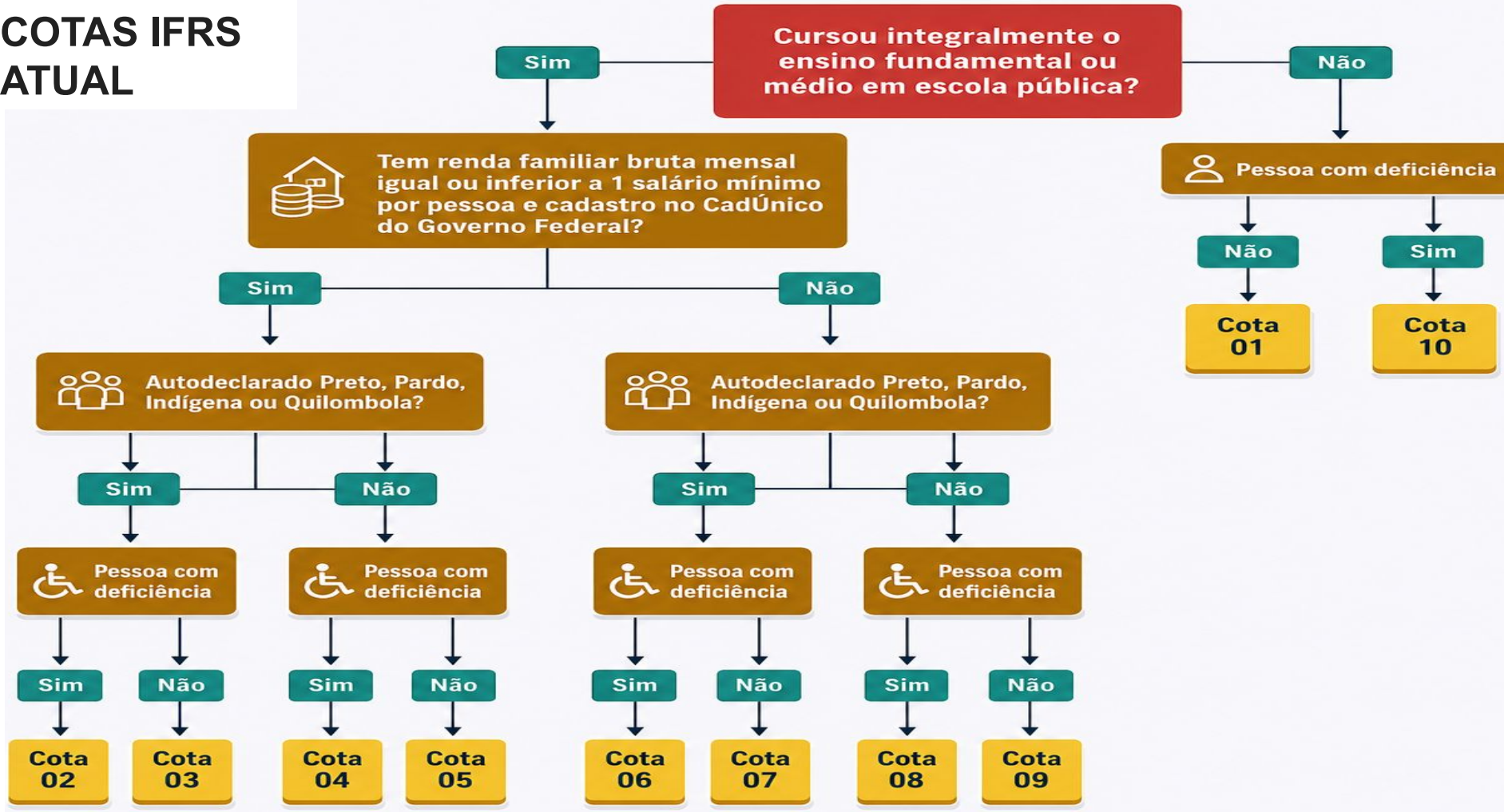
TÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO AOS CURSOS DO IFRS - Art. 9º

percentuais:

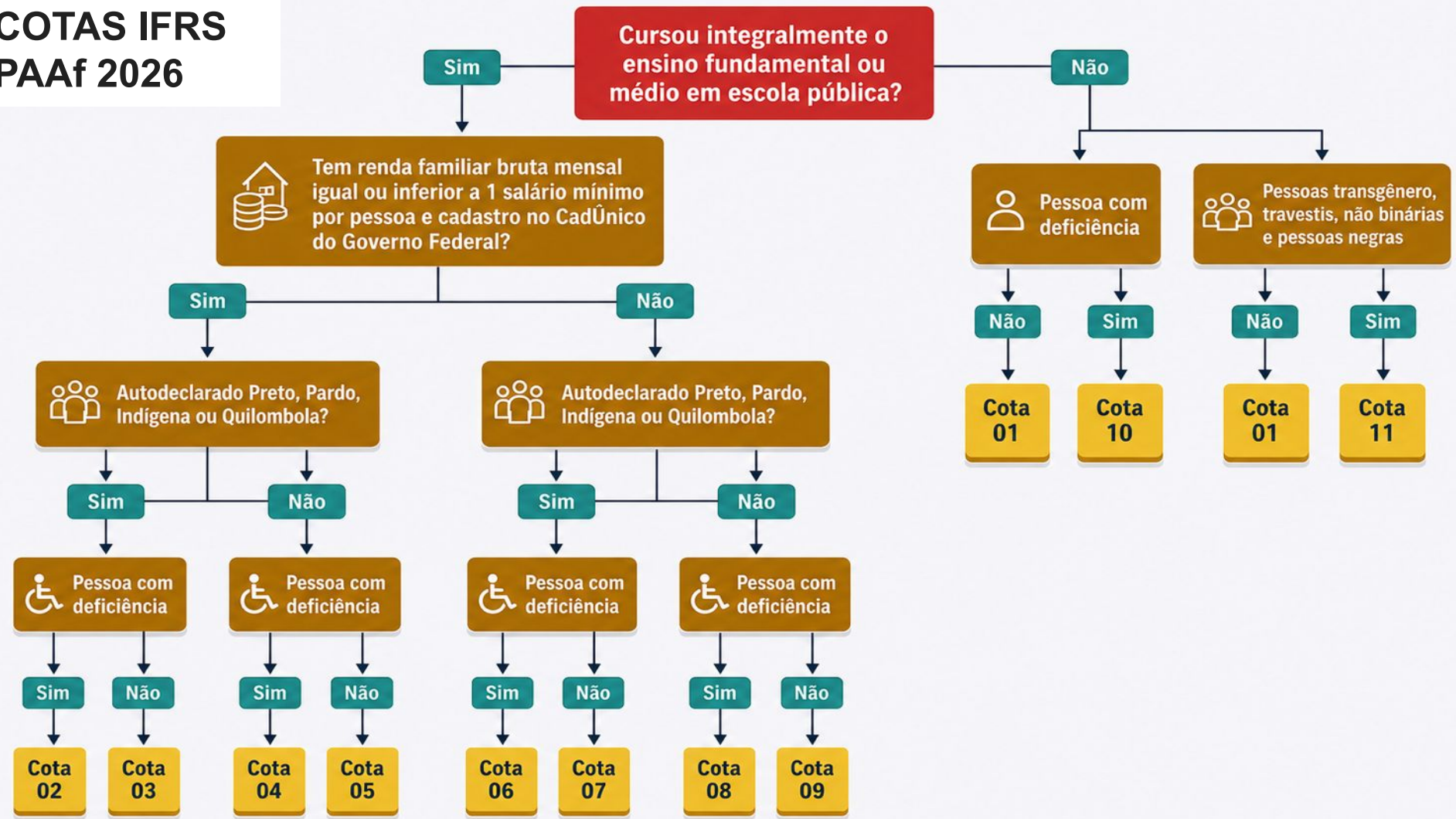
§ 5º Caso a aplicação do percentual de que trata o presente artigo resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 6º No caso de não haver candidatos em condições de preencher as vagas garantidas neste artigo, estas reverterão à ampla concorrência.

COTAS IFRS ATUAL



COTAS IFRS PAAf 2026



Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO VI - DA PERMANÊNCIA E ÊXITO Art. 10

X – serviços de apoio especializado para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em cada *campus* do IFRS, conforme legislação vigente.

XI – implementação e melhorias de infraestrutura e condições de atendimento dos núcleos institucionais voltados às Ações Afirmativas em todos os campi do IFRS.

XII - Editais de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Indissociáveis com categoria específica para as Ações Afirmativas.

XIV - Implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, de acordo com a Portaria MEC nº 470 de 2024 e Portaria MEC nº 1.082 de 2024.

Atualização da PAAf do IFRS

TÍTULO VII DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFRS

Art. 13. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas do IFRS, com caráter avaliativo e propositivo, será composta por um representante dos núcleos institucionais vinculados às ações afirmativas, Comitê de Ensino (COEN), Comitê de Extensão (COEX), Comitê de Desenvolvimento Institucional (CODI), **Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPPI), Colégio de Dirigentes (CD)**, Assistência Estudantil, pela Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade e Comissão Própria de Avaliação (CPA).



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFRS

Reafirmamos nosso compromisso com a
equidade, a **inclusão** e a **diversidade**.

Construindo um IFRS mais justo, diverso e inclusivo.

MUITO OBRIGADA/O!